



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0474/2023

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES DO GRAVATÁ, DE PENHA, E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 2021, QUE “CONSOLIDA OS ATOS NORMATIVOS QUE CONCEDEM O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.”

**Autor:** Deputado Marcos da Rosa

**Relator:** Deputado Repórter Sérgio Guimarães

### I – RELATÓRIO

Aporta nesta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0450/2023, de autoria do Deputado **Marcos da Rosa**, que pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural e Assistencial dos Pescadores do Gravatá, de Penha, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

No âmbito deste Colegiado, preliminarmente, restou cumprida a apresentação de todos os documentos necessários, encontrando-se presentes nos autos a ata de fundação a ata de eleição da diretoria em exercício (pp. 05 a 06); o CNPJ da entidade (p. 12); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP e o documento, subscrito pelo presidente da entidade, declarando que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho (pp. 12); Declaração de funcionamento (p. 13) o Estatuto (pp. 16 a 63); e a Lei Municipal que declara utilidade pública (p. 64), o relatório circunstanciado das atividades (pp. 66 a 98);



Desse modo, verifico que a entidade encaminhou, a este Parlamento, os documentos necessários para ser declarada de utilidade pública estadual, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.

## II – VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial quanto ao atendimento aos requisitos previstos na Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Assim, procedendo à análise dos autos, constatei que a matéria atende adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

Cumpre-me, ainda, anotar, que o atestado de funcionamento protocolado anteriormente à alteração da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, pela Lei nº 18.822, de 2024, supre suficientemente o requisito disposto no inciso III do art. 3º da Lei vigente.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0474/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Repórter Sérgio Guimarães  
Relator



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

DECRETO Nº. 1895/2024

**Permite à Associação Cultural, Social,  
Desportiva e Eventos Dojo Shotokan  
de Karatê-Dô, o uso de imóvel público  
do Município de Guaramirim.**

**Oswaldo Devigili**, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a alínea "g", I, art. 91, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso de imóvel público localizado na Rua Apolonia Schmitz, número 152, bairro Nova Esperança, Guaramirim SC, CEP 89270-000, à Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Dojo Shotokan de Karatê-Dô. CNPJ nº 17.048.624-0001-81, conforme termo de permissão de uso.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de fevereiro de 2024.

**Oswaldo Devigili**  
Prefeito

**Jiuvani Assis Assing**  
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC, edição nº. 4466, em 23/02/2024.